

## DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

### II – Direito à vida

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

O Estado deve assegurar o direito à vida, que tem duas acepções, a primeira é o direito de continuar vivo, já o segundo é a dignidade desta vida, ou seja, ter uma vida boa, conforme no ensina o constitucionalista Alexandre de Moraes. O STF (AgR 223) já decidiu que os indivíduos possuem o **direito à busca pela felicidade**, pois assim estaria sendo configurado o princípio da dignidade da pessoa humana.

Salienta-se que o direito a vida não se restringe a **vida extrauterina**, mas também a **vida intrauterina**. Esse fato é de grande relevância, pois sem essa proteção estaríamos autorizando a prática do aborto, que no Brasil é proibido, salvo em casos de gravidez resultante de estupro e/ou quando houver grave ameaça à vida da gestante.

### **OBSERVAÇÃO**

O STF julgou sobre a possibilidade de **interrupção de gravidez de feto anencéfalo** (casos em que existe uma má formação do tubo neural, ou seja, ausência parcial do encéfalo e da calota craniana). Tem-se aqui um caso de patologia letal, pois os fetos afetados por esta má formação morrem, geralmente, poucas horas após o nascimento.

Um outro julgamento do STF envolve a pesquisa com células-tronco embrionárias, e foi decidido que as pesquisas com células-tronco embrionárias, obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização “*in vitro*” e não utilizados neste procedimento, é legítima e não ofende o direito à vida, muito menos a dignidade da pessoa humana.

Por fim, temos que mencionar que os direitos e garantias fundamentais são relativos, inclusive o direito à vida. A nossa Carta Magna dispõe que em casos de **guerra declarada, é admitida a pena de morte** no Brasil.



### III – Legalidade

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Aqui se observa o princípio da Legalidade, que implica em tratamento diferenciado aos particulares e ao Poder Público. Aos particulares é garantido que só podem ser obrigados a fazer ou deixar de fazer algo em virtude de lei, ou seja, que exista uma lei que assim estabeleça, assim, tudo é permitido, desde que não tenha lei que proíba.

Quando se trata do Poder Público, o princípio da legalidade terá uma aplicabilidade diferente, a saber, este só poderá agir ou fazer o que determina a lei.

É imperioso atentarmos que o princípio da legalidade contido em nossa Carta Magna ao utilizar a palavra “*lei*” alcança em um sentido mais amplo, ou seja, não se restringe a lei em sentido estrito, mas a todo e qualquer ato normativo baixado pelo Estado, obedecendo as formalidades que lhes são inerentes.

Mas atenção, tenha cuidado para não confundir o princípio da legalidade com o da reserva legal. O princípio da Reserva Legal é a exigência constitucional para que determinada matéria seja regulada por lei formal ou mesmo em atos com força de lei (decretos), ou seja, aqui temos lei em sentido estrito, não alcançando os demais atos normativos estatais.

O constitucionalista José Afonso da Silva, traz em sua obra que o princípio da reserva legal pode ser absoluto ou relativo.

No absoluto, o texto constitucional exige a edição de lei formal, para que haja sua integral regulamentação, devendo, portanto, obedecer ao processo legislativo, de acordo com os preceitos constitucionais.

Já no relativo, o constituinte, embora tenha exigido uma lei formal, concedeu ao órgão administrativo o poder de complementar a lei por um ato infralegal, claro, observando os limites estabelecidos em lei.

### QUESTÕES

**Questão 01. (Quadrix - 2021 - CFT - Técnico Industrial Júnior)** Em nenhuma hipótese, será admitida a pena de morte no Brasil.

( ) Verdadeiro      ( ) Falso

**Questão 02. (Quadrix - 2020 - CRMV-AM - Fiscal)** O art. 5.º da Constituição Federal de 1988 enumera cinco direitos fundamentais básicos, sendo os demais direitos presentes em seus incisos desdobramentos do direito à vida, do direito à liberdade, do direito à igualdade, do direito à segurança e do direito à propriedade. Com relação a esse tema, julgue o item.

A Constituição protege a vida extrauterina de forma absoluta. Contudo, a vida intrauterina não é protegida, motivo pelo qual o aborto terapêutico é permitido.

( ) Verdadeiro      ( ) Falso

**Questão 03. (IBADE - 2017 - SEJUDH - MT - Agente Penitenciário - Masculino/Feminino)** Sobre o direito à vida, assinale a alternativa correta.

- a) A permissão do aborto de feto anencéfalo foi incluída no ordenamento jurídico por meio de emenda constitucional.
- b) Em tempos de guerra é permitida a pena de morte.
- c) O latrocínio, crime contra a vida, é julgado pelo Tribunal do Júri.

- d) A proteção do direito à vida inicia-se com o nascimento da pessoa.
- e) É permitida a extradição de indivíduo condenado à pena de morte.

**Questão 04. (SELECON - 2021 - Câmara de Cuiabá - MT - Analista Legislativo)**

Nel é cidadão radicado no estado VY e utiliza, com frequência, os serviços públicos de transporte, educação e saúde. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o fornecimento de medicamentos de forma gratuita dá efetividade ao direito fundamental à:

- a) Segurança
- b) Vida
- c) Legalidade
- d) assistência

## **GABARITO**

**Questão 01.** Falso

**Questão 02.** Falso (nenhum direito é absoluto)

**Questão 03.** Letra B

**Questão 04.** Letra B